



MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
Gabinete do Prefeito

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2026

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO - APAE

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:

Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

Artigo 9º, parágrafo 3º do decreto municipal nº 3116/2019;

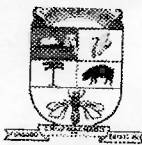
“Art. 9º.....

§3º - O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do Prefeito, ou do Secretário por ele designado, nos termos do art.32 da referida Lei.”

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO – APAE, CNPJ nº00.900.144/0001-02, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 570/1996, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.

2.2 A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3116/2019;



MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
Gabinete do Prefeito

- 2.3 A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruz Machado- PR de acordo com Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;
- 2.4 A entidade apresentou declarações emitidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar e Câmara Municipal de Cruz Machado, de que encontrou-se em pleno e regular funcionamento nos exercícios de 2023, 2024 e 2025, executando atividades de relevância social que enaltecem a importância da parceria entre a instituição e o município.
- 2.5 Em análise no dia 07 de janeiro de 2026, pela Comissão de Seleção do município, instituída através do Decreto nº 6186/2025, o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois “promove o desenvolvimento integral, melhoria da qualidade de vida, e reabilitação dos alunos”.
- 2.6. A Organização da Sociedade Civil, APAE de Cruz Machado, atende às necessidades educacionais especiais de direito do estudante com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, garantindo o acesso à educação, conforme determina a Constituição Federal, o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Estatuto da Criança e Adolescente e as Diretrizes e Bases da Educação.

3. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

3.1. O Termo de Fomento tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO ofertando Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com necessidades especiais, visando promover e articular ações de defesa e direitos, prevenção, orientação e apoio às famílias dos alunos.

4. DOS VALORES

4.1 Os valores previstos para execução do objeto proposto será conforme dispõe sobre o PPA (Plano Plurianual) para o período de 2026 a 2029 e nas LOAs (Leis Orçamentárias Anuais):

Exercício de 2026 - R\$ 280.000,00

Exercício de 2027 - R\$ 290.000,00

Exercício de 2028 - R\$ 300.000,00



MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
Gabinete do Prefeito

Exercício de 2029 - R\$ 310.000,00

Divididos em parcelas mensais de igual valor durante a vigência do projeto.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional: 12.367.0006.2.083 – Educação Especial FUNDEB

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

Fonte: 00102/00102.02.01.00.00.1.540.0000 – Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30%

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2029.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante desta Prefeitura Municipal, Sra. Daiana Karine Pelepek, servidora efetiva, matrícula nº 1608, designada através do Portaria Municipal nº 23/2026, e ocorrerá por meio de inspeções, visitas e emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011-Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A tomadora deverá apresentar relatório e prestar contas, até 30(trinta) dias após o encerramento de cada exercício, à Controladoria Interna e Gestor da parceria, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.



MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Gabinete do Prefeito

9. DA IMPUGNAÇÃO

9.1 Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado no site oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

9.2 Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

Cruz Machado, 08 de janeiro de 2026.

Ronaldo Schribenig

Prefeito Municipal em exercício

Comissão de Seleção:

João Abel Parastchuk

Presidente da comissão

Jefferson Rodrigues Mazur

Membro da Comissão

Denise Wollinger

Membro da Comissão